

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

## **QUADRO 3**

Anexo ao AIIM nº 4.142.788-9 lavrado em 28/07/2022

Cálculo da Multa Após Redução pela Confissão Irretratável com os Descontos para Pagamento à Vista Dentro dos 15 Dias (70%) ou 30 Dias (60%) da Notificação da Lavratura do AIIM

| Para pagamento em 15 ou 30 dias da Notificação do AIIM |     | 15 dias      |     | 30 dias      |
|--|-----|--------------|-----|--------------|
| Imposto  | R\$ | 5.214.798,99 | R\$ | 5.214.798,99 |
| Juros de Mora  | R\$ | 292.495,13   | R\$ | 292.495,13   |
| Multa Líquida  | R\$ | 2.403.626,97 | R\$ | 3.204.835,79 |
| SOMA   | R\$ | 7.910.921,09 | R\$ | 8.712.129,91 |

Os valores apresentados neste demonstrativo, com diminuição da penalidade, são válidos para pagamento após expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, bem como o atendimento das demais condições previstas no § 1º do artigo 85-B da lei 6.374/89

Caso alguma condição prevista no §1º do artigo 85-B da lei 6.374/89 não seja atendida, a redução da penalidade será indeferida e deverão ser considerados para pagamento os valores constantes no Demonstrativo de Débito Fiscal, não invalidando a confissão irretratável do débito fiscal e a renúncia ao contencioso administrativo tributário para os demais fins.

A entrega da confissão bem como o respectivo deferimento ou indeferimento NÃO suspende ou altera o início do prazo para aproveitamento da redução da penalidade prevista no Artigo 85-B da Lei 6.374/89.

Procedimentos para pagamento do AIIM com redução das penalidades, conforme valores do Quadro 3:

- 1. Acessar a Conta Fiscal do AIIM https://www10.fazenda.sp.gov.br/ContaFiscalAiim;
- 2. Consultar o AIIM;
- 3. Clicar em "Confessar Débito Lei nº 6.374/1989, Art. 85-B";
- 4. Selecionar os subitens confessados;
- 5. Simular os cálculos;
- 6. Se a seleção estiver correta, basta clicar em "confessar" e confirmar o procedimento.

Feito isso, a confissão ficará pendente de análise pela Secretaria da Fazenda, sendo possível já gerar a respectiva DARE para pagamento.